



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

CONTRATO SIMPLIFICADO

1.Número: 37103820		2. Data 14/08/2024			
3. Área Demandante Gefad/Seade - MA	4. Processo N.º 21444.000874/2024-01	5. CNPJ 26.461.699/0101-43	6. Inscrição Estadual 12.112.651-0		
DADOS DO FORNECEDOR					
7. Razão Social A P F DA SILVA LTDA					
8. Endereço RUA OLAVO BILAC 65, MONTE CASTELO, SÃO LUÍS-MA		9. CEP 65037-290	10. (DDD) Telefone (98) 8533-4208		
11. Município/Cidade São Luís	12. UF MA	13. CNPJ/CPF 42.204.302/0001-21	14. Inscrição Estadual 128595086		
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:					
MATERIAIS/SERVIÇOS					
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
01	Serviços de Desconexão e Retirada de Cabos e Sistema de Medição	Unidade	01	550,00	550,00
02	Demolição parcial de proteção com retirada de laje de área da subestação		01	80,00	80,00
03	Retirada de caixa metálica de medição de subestação		01	50,00	50,00
04	Instalação de caixa medição subestação de 1500 x 700 x 250 mm		01	3.750,00	3.750,00
05	Serviços de reconstrução de abrigo de subestação em alvenaria e laje		01	850,00	850,00
06	Impermeabilização de laje com prime e manta		01	250,00	250,00
07	Montagem de sistema elétrico com religação de disjuntores		01	1.450,00	1.450,00
08	Acabamento em cabo de cobre de 90 mm		06	70,00	420,00
09	Instalação de sistema de medição		01	350,00	350,00
10	instalação de malha de aterramento com haste de 3 m x 3/4" e cabo de cobre nu de 25mm		01	1.250,00	1.250,00
11	Pintura de abrigo com tinta acrílica cinza		12	45,00	540,00
12	Instalação de placa de sinalização		01	30,00	30,00
13	Limpeza com retirada de material		01	200,00	200,00
14	Fonte Nobreak Compact 48Vcc/4A		02	725,00	1.450,00
20. Total Geral (R\$) =				11.220,00	
21. Amparo Legal Inciso II, Artigo 416 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC					
CONDIÇÕES					
22. Local de Entrega Rua dos Sabiás, nº 04, Quadra 05, Lotes 04 e 05, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP 65075-360.					
23. Prazo de Entrega 12 (doze) dias, contados da data de assinatura do Contrato Simplificado		24. Garantia 12 (doze) meses		25. Condições de Pagamento Em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura	
				26. Frete CIF	
DESPESA EMPENHADA					
27. Número: 2024NE000377		28. Data: 14/08/2024			
29. Responsável por Thiago Teixeira Lopes		30. Aprovado por Flamarion Gomes de Oliveira		31. Autorizado por Francisco José Cysne Aderaldo	
		32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas. Anthony Phelype Ferreira da Silva			

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convence o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

São Luís, 10 de janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO TEIXEIRA LOPES, Encarregado(a) de Setor Substituto(a) - Conab**, em 14/08/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAMARION GOMES DE OLIVEIRA, Gerente de Área Regional - Conab**, em 14/08/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE CYSNE ADERALDO, Superintendente Regional - Conab**, em 14/08/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anthonyo Phelype Ferreira da Silva, Usuário Externo**, em 17/08/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37126373** e o código CRC **46B1FB40**.

Referência: Processo nº.: 21444.000874/2024-01

SEI: nº.: 37126373